



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SALA DA  
SANCIONADO  
20/06/1988

aprovado em discussão  
Sala das Sessões  
17/06/1988  
PR. PRESID. DA CAMARA  
aprovado em discussão  
Sala das Sessões  
17/06/1988  
PR. PRESID. DA CAMARA

PROJETO Nº 04/88  
LEI Nº 238

Considera de Utilidade Pública a  
Sociedade Musical "Lira Maripáense"  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas por seus  
Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:

Art.1º.-Fica considerada de Utilidade Pública  
para todos os efeitos legais, a Sociedade Musical "Lira Maripáense"  
com sede neste Município.

Art.2º.-Fica a Prefeitura Municipal de Maripá  
de Minas autorizada a firmar convênio ou acordo com a referida So-  
ciedade Musical, para a finalidade de difusão do ensino musical  
no município.

Parágrafo Único- Para atender ao disposto nes-  
te artigo fica autorizada a contratação, pela Prefeitura, de um  
Professor de Música.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 20  
de Junho de 1.988.

Nersi Augusto Medina  
"Prefeito Municipal"

Joubert Augusto Guilhaenino  
Presidente

aprovado em discussão  
Sala das Sessões  
20/06/1988  
PR. PRESID. DA CAMARA